

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2023**  
**31 DE OUTUBRO DE 2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMUREL CIM-AMUREL E 1DOC TECNOLOGIA S.A., VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DE DEMANDAS E DOCUMENTOS, PROTOCOLO EXTERNO, E ASSINATURA ELETRÔNICA, COM SUPORTE, TREINAMENTO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMUREL NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMUREL – CIM-AMUREL, inscrito no CNPJ sob nº 28.692.509/0001-61, com sede na Rua Rio Branco, nº 67, Bairro Vila Moema, no município de Tubarão/SC, CEP 88.705-160, neste ato representado por seu presidente, o Sr. Helio Alberton Junior, portador do CPF nº 056.885.919-78, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado,

**CONTRATADA:** 1Doc TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76, com sede na Rua Luiz Boiteux Piazza, 1302, Sapiens Parque, CEP 88056-000, bairro Cachoeira do Bom Jesus – cidade de Florianópolis - SC, neste ato representada por sua procuradora legalmente constituída Alice Leão Luz de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 104.764.646-33, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente CONTRATO, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, e se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

#### **DEFINIÇÕES TERMINOLÓGICAS**

Para os efeitos da presente relação todas as palavras e expressões constantes da lista abaixo, deverão ser entendidas conforme o respectivo significado:

**USUÁRIO:** Trata-se de qualquer pessoa física que acesse a PLATAFORMA em nome da **CONTRATANTE**. O USUÁRIO denominado “Administrador” terá poderes para configurar e customizar o sistema dentro de certas limitações, adicionar ou remover outros USUÁRIOS para a mesma empresa, e determinar os poderes hierárquicos de cada USUÁRIO. O USUÁRIO denominado “Nível 2” terá apenas poderes para atuar no sistema de maneira operacional, e o USUÁRIO denominado “Nível 3” terá poderes limitados apenas para visualizar contratos e informações específicos, sem permissão para executar ações dentro do SISTEMA.

**PLATAFORMA:** Trata-se de uma PLATAFORMA denominada “1Doc” e que possui as funcionalidades de gestão, formatação, edição e assinatura digital de contratos pelo USUÁRIO, o qual será a pessoa responsável pela definição dos parâmetros operacionais, validação e gestão de tais documentos.



Item	Descrição do serviço	Valor Mensal
1	Licença Mensal de sistema denominado "1doc": Sistema informatizado em formato SaaS para gerenciamento eletrônico de documentos multi-uso, contemplando os módulos: Memorando, Ofício Eletrônico, Circular, Protocolo Eletrônico, Ouvidoria Digital, Pedido de e-SIC, Processo Administrativo, Aplicativo móvel para Atendimento, Ato Oficial, Parecer, Intimação Eletrônica, Processo Seletivo Simplificado, Processo Judicial, Carta de Serviços, Gestão avançada de processos (workflow) e Assinatura eletrônica em lote.	R\$ 1.500,00
	<b>TOTAL (por 12 meses)</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>

2.2. A **CONTRATANTE** pagará em até D+30 após a emissão da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**. No caso de a data do pagamento ocorrer em dia sem expediente, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo o pagamento efetuado através de crédito em conta da **CONTRATADA**.

2.3. A falta de pagamento nas datas determinadas para seu vencimento poderá acarretar na suspensão de acesso à PLATAFORMA, conforme decisão da **CONTRATADA**, até que as pendências financeiras sejam regularizadas, bem como multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor, juros simples de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação do índice IGP-M ou qualquer outro que venha substituí-lo.

2.4. Suspenso o acesso à PLATAFORMA, a **CONTRATADA** manterá as informações inseridas pelo período de 30 (trinta) dias contados da data inicial de suspensão de acesso. Neste período, a 1Doc tornará as informações da **CONTRATANTE** disponíveis para serem extraídas da PLATAFORMA em formato CSV, bem como seus anexos no formato original.

2.5. Caso a suspensão permaneça por prazo superior a 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** poderá excluir integralmente as informações lançadas na PLATAFORMA pelos USUÁRIOS vinculados à **CONTRATANTE**.

2.6. Os valores estabelecidos no ato do licenciamento da PLATAFORMA serão atualizados anualmente, ou no menor lapso de tempo legalmente permitido, pela variação do IGPM-FGV acumulado no período, ou no caso de extinção deste, de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

2.7. **O pagamento posterior à SUSPENSÃO acarreta o restabelecimento dos Serviços e da PLATAFORMA em até 24 (vinte e quatro horas) ou no primeiro dia útil a contar do recebimento do comprovante de pagamento pela CONTRATADA, sem qualquer efeito retroativo, incluindo-se descontos por não utilização, referente ao período suspenso.**

2.8. A partir da SUSPENSÃO, a **CONTRATANTE** poderá ser informada, através do canal de comunicação da **CONTRATADA**, diariamente ou a critério da **CONTRATADA**, pelo período de 30 (trinta) dias, da existência do débito.

2.9. **Caso não ocorra o pagamento no prazo previsto no item anterior, a prestação dos serviços e da disponibilização da PLATAFORMA poderão ser RESCINDIDAS, a critério da CONTRATADA.**

2.10. **O PAGAMENTO DO DÉBITO POSTERIOR À RESCISÃO NÃO IMPLICARÁ NO RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS. CASO SEJA DE INTERESSE DA EMPRESA, SERÁ NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO, SUJEITANDO-SE AOS VALORES QUE ESTIVEREM VIGENTES POR OCASIÃO DESTA NOVA**







- 5.1.2** Promover as devidas correções no que concerne às falhas e/ou impropriedades do software, bem como atualizar o mesmo, de forma gratuita, conforme o seu exclusivo critério. Tais correções deverão ser disponibilizadas para atualização da CONTRATANTE pela CONTRATADA por meio adequado, a ser definido pela última.
- 5.1.3** Disponibilizar acesso aos serviços de atendimento/suporte através técnico da própria PLATAFORMA ou por meio de correio eletrônico (suporte@1doc.com.br), para esclarecimento de dúvidas de ordem não funcional diretamente relacionadas a problemas na PLATAFORMA.
- 5.1.4** Prestar manutenção apenas no que se refere ao uso do software objeto deste instrumento, ficando excluídos de tais manutenções o suporte e a assistência na configuração de equipamentos da CONTRATANTE, tais como roteadores, hardware, etc.
- 5.1.5** Não divulgar, transferir, fornecer ou ceder, a qualquer título, quaisquer dados ou informações da CONTRATANTE e de seus clientes, contidos no banco de dados e/ou obtidos por força do presente instrumento.
- 5.1.6** A CONTRATADA responsabiliza-se a indenizar a CONTRATANTE quanto aos danos efetivamente causados à CONTRATANTE e a terceiros em razão de descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais exclusivamente motivado pela CONTRATADA.
- 5.1.7** Cumprir as demais obrigações relacionadas no corpo deste Contrato.

**5.2** São obrigações da CONTRATANTE e dos seus USUÁRIOS vinculados:

- 5.2.1** Prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com a PLATAFORMA, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos de suporte técnico;
- 5.2.2** Manter, às suas expensas, linha de telecomunicação, modem, software de comunicação, endereço de correio eletrônico e outros recursos necessários à comunicação com a CONTRATADA e o uso da PLATAFORMA;
- 5.2.3** Responsabilizar-se pelas informações inseridas na PLATAFORMA, pelo cadastramento, permissões, senhas e modo de utilização de seus USUÁRIOS;
- 5.2.4** Respeitar a Propriedade das informações e tecnologias disponibilizadas pela CONTRATADA;
- 5.2.5** Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, em suas datas de vencimento;
- 5.2.6** Operar a PLATAFORMA em conformidade com as especificações técnicas e orientações da CONTRATADA, incluindo-se o conjunto de atividades de preparação, seleção e digitação das informações inerentes e necessárias para atingir os objetivos a que se propõe;
- 5.2.7** Realizar backup sobressalente de suas informações, como medida de segurança;
- 5.2.8** Responsabilizar-se por qualquer infração legal, nos âmbitos civil, penal, autoral e todos os demais, que, eventualmente, venha a ser cometida com a utilização do software contratado;
- 5.2.9** Controlar a qualidade das informações introduzidas e produzidas pela PLATAFORMA e a correta aplicação da legislação vigente, qual seja pertinente aos propósitos de uso da PLATAFORMA;
- 5.2.10** Resolver quaisquer problemas advindos do hardware, visto que as partes anuem que a CONTRATADA não tem controle e/ou responsabilidade sobre a estrutura da CONTRATANTE tampouco sobre as ferramentas de proteção contra invasões remotas, sendo que qualquer invasão ou acesso remoto a dados armazenados na CONTRATANTE ou sob sua guarda não significará em hipótese alguma falha no software ou na prestação de serviços da CONTRATADA.
- 5.2.11** Definir os funcionários e/ou prepostos autorizados a operarem a PLATAFORMA, mediante perfil de administrador, bem como a necessária atribuição de senhas e sua respectiva política de acesso e sigilo.



## 7. DA CONFIDENCIALIDADE

**7.1** Cada parte se compromete a manter e tratar como confidencial e não revelar a terceiros qualquer Informação Confidencial relacionada à PLATAFORMA, dados de USUÁRIOS e da CONTRATANTE, documentos transacionados pela PLATAFORMA, segredo de indústria e outros, ou usar referidas informações para qualquer propósito que não previsto no presente documento.

**7.2** Tanto as partes quanto os seus representantes legais, diretores, empregados, agentes e consultores, incluindo advogados, auditores e consultores financeiros, estão sujeitos ao dever de sigilo e confidencialidade previsto neste documento.

**7.3** Não obstante o disposto neste Termo, as Informações Confidenciais poderão ser reveladas nas seguintes hipóteses: (i) exigência legal aplicável, (ii) ordem ou decisão judicial ou em processo administrativo ou arbitral, ou (iii) solicitação de qualquer autoridade ou órgão regulador do Brasil. Em quaisquer das situações previstas nesta cláusula, a parte que tiver de divulgar as Informações Confidenciais somente o fará até a extensão exigida por tal ordem administrativa, arbitral ou judicial, e previamente orientada pela opinião de seus assessores legais, comprometendo-se a tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para preservar a confidencialidade das Informações Confidenciais, incluindo a obtenção de uma medida protetiva ou outro provimento que possa assegurar a concessão de tratamento confidencial às Informações Confidenciais.

**7.4** As partes reconhecem que qualquer quebra das obrigações de confidencialidade pode causar danos à outra parte em valor não prontamente mensurável. Sendo assim, as partes acordam, sem prejuízo a outros direitos ou medidas cabíveis, que a parte infratora deverá reparar a parte reveladora dos danos efetivamente sofridos por esta.

**7.5** A obrigação de confidencialidade aqui prevista permanecerá vigente enquanto perdurar o caráter de confidencialidade das informações recebidas.

## 8. DA ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE

**8.1** A Atualização do software compreende todas as alterações da PLATAFORMA e de sua respectiva documentação que a CONTRATADA venha a criar, a seu exclusivo critério, que não sejam consideradas customizações e que torne necessária a sua atualização, complementação ou reprogramação, visando melhorias ou instalação de novas operações ou por alterações na legislação.

**8.2** As customizações pela CONTRATADA no software originalmente licenciado serão distribuídas para a CONTRATANTE mediante pagamento adicional, a ser acertado entre as partes por escrito.

## 9. DAS CUSTOMIZAÇÕES

**9.1** Por solicitação da CONTRATANTE poderão ser realizadas customizações no software pela CONTRATADA. Nesse caso, a CONTRATADA fornecerá mão de obra especializada para o estudo da viabilidade acerca da realização da customização e para a efetiva realização desta, mediante a cobrança a parte pelos serviços prestados, conforme proposta comercial a ser apresentada para a CONTRATANTE.

**9.2** O valor da referida proposta comercial levará em consideração o tempo estimado e o valor da hora técnica dos profissionais envolvidos e deverá ser aprovado pela CONTRATANTE por escrito.

## **10 DO SUPORTE TÉCNICO**

**10.1** O serviço de suporte técnico consistirá em assessoria, via telefone, presencial, chat ou e-mail, para solução de dúvidas de caráter exclusivamente operacional dos USUÁRIOS vinculados à CONTRATANTE.

**10.2** O suporte técnico poderá ser prestado por acesso remoto.

**10.3** Será fornecido acesso aos serviços de suporte no período compreendido entre 08:00h e 18:00h, horário de Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, ressalvados feriados nacionais, através do correio eletrônico [suporte@1Doc.com.br](mailto:suporte@1Doc.com.br) ou através do chat da PLATAFORMA. A partir da formalização da comunicação, a 1Doc trabalhará para solucionar a situação ou esclarecer a dúvida do USUÁRIO, conforme nível de serviço de suporte técnico (SLA) abaixo:

**10.3.1** SLA para atendimento: Até 2 horas - tempo para primeira resposta; Até 4 horas - retorno sobre problema constatado; Até 24 horas - retorno sobre prazo de conserto/adaptação de problema constatado. Em alguns casos poderá ser solicitado atendimento presencial, cuja prestação dos serviços terá custos adicionais à CONTRATANTE e deverá ser previamente aprovado por escrito.

**10.4** Todas as consultas deverão ser feitas através de funcionários e/ou prepostos da CONTRATANTE, previamente identificados, habilitados a trabalhar com o software, os quais deverão possuir conhecimento de sua operação, do equipamento utilizado, do sistema operacional bem como de programas utilitários.

**10.5** Não está incluso no suporte técnico as dúvidas e correções concernentes ao ambiente de execução do software, bem como equipamentos de infraestrutura da CONTRATANTE.

## **11 DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

**11.1** O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

**11.2** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Artigo 105 da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo.

**11.3** O presente contrato poderá ser rescindido imotivadamente pela contratante, a qualquer momento, mediante comunicação escrita à contraparte com 30 (trinta) dias de aviso prévio.

**11.4** A contratada poderá notificar, suspender ou cancelar, temporária ou definitivamente, o licenciamento da plataforma aos usuários e à empresa após 90 (noventa dias) de inadimplência por parte da contratante.

**11.5** A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por justa causa da CONTRATADA caso essa descumpra qualquer estipulação contratual e não a sane no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do dia posterior ao dia do recebimento da notificação escrita neste sentido.

## **12 DO NÍVEL DE SERVIÇO**



como as previstas na legislação internacional, incluindo o FCPA (US Foreign Corrupt Practices Act) e UK Bribery Act, e quaisquer tratados e/ou acordos internacionais que regulam a matéria "anticorrupção" (em conjunto, as "Leis Anticorrupção"), sabendo das consequências possíveis nos casos de violação, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

**14.4.1** Não pagar, dar, oferecer, autorizar ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e;

**14.4.2** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**14.5** Toda e qualquer interação com agentes públicos feita pelas partes ou por seus eventuais parceiros em nome da contraparte deve seguir as disposições expressas nesta cláusula, bem como as normas aplicáveis aos procedimentos de licitações e aquisições públicas locais, seja no mercado brasileiro ou internacional.

**14.6** Cada parte compromete-se, na execução do objeto do presente contrato a evitar a existência de qualquer conflito de interesse, inclusive a não autorizar a intermediação por pessoa politicamente exposta, bem como a observar as restrições previstas nas Leis Anticorrupção, sobretudo no que concerne à proibição de contratar parentes de agentes políticos, servidores ou dirigentes do órgão ou entidade responsável pela licitação ou aquisição.

**14.7** Para fins de execução do presente contrato, cada parte deverá identificar o colaborador responsável pela interlocução com os órgãos públicos, e se incumbirá de lhe apresentar as Leis Anticorrupção, sendo sua exclusiva responsabilidade exigir-lhe seu conhecimento e cumprimento integral.

**14.8** Sem prejuízo de outras disposições deste Contrato, durante toda a vigência do contrato e durante 5 (cinco) anos posteriores ao seu término, cada parte deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela contraparte, declarações, informações, relatórios ou quaisquer outros documentos a fim de comprovar o cumprimento das medidas anticorrupção contidas nesta cláusula.

## **15 DAS RESTRIÇÕES DE CONTEÚDO**

**15.1** O USUÁRIO vinculado à CONTRATANTE se compromete a não transmitir, introduzir, difundir e colocar à disposição de terceiros qualquer tipo de material e informação (dados de conteúdo, mensagens, desenhos, arquivos de som e imagem, fotografias, software, etc.) que sejam contrários à legislação vigente, à moral, à ordem pública e a estes termos de uso. Por exemplo, e em nenhuma hipótese limitativo ou excludente, o USUÁRIO e a CONTRATANTE se comprometem a:

**15.1.1** não introduzir ou difundir conteúdo ou propaganda de caráter racista, xenófobo, pornográfico, terrorista ou que atentem contra os direitos humanos;

**15.1.2** não introduzir ou difundir na rede programas de dados (vírus e software nocivo) que possam provocar danos aos sistemas informáticos do provedor de acesso, aos sistemas informáticos da plataforma ou a terceiros da rede internet;



**16.3** A troca de informações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA é criptografada e trafegam através de certificado de segurança SSL. Ainda, a PLATAFORMA utiliza-se de Tokens temporários de acesso ao sistema que expiram após um certo tempo. O Token possui vida útil de 2 horas e é renovado automaticamente após este período para que a comunicação continue sendo executada.

**16.4** A 1Doc se compromete a adotar e manter as melhores técnicas de segurança para proteção contra acesso, perda ou alteração indevida dos dados e da privacidade do USUÁRIO, ficando isenta de responsabilidades por falhas no sistema na hipótese de caso fortuito ou força maior e pela quebra de sigilo das informações pessoais advindas exclusivamente do uso e guarda inadequados da senha pelo USUÁRIO ou pela CONTRATANTE, bem como de qualquer ação ou omissão exclusivamente do USUÁRIO ou pela CONTRATANTE.

**16.5** Para a melhor segurança, recomenda-se que a EMPRESA e os seus USUÁRIOS tenham sempre um antivírus atualizado e leia atentamente a “Cartilha de Segurança para Internet”, disponível no endereço <https://cartilha.cert.br/>

**16.6** Em sendo constatado que os dispositivos eletrônicos do USUÁRIO estavam infectados por vírus, programas espíões ou outros elementos nocivos, ou ainda, que o USUÁRIO forneceu indevidamente seus dados secretos para terceiros possibilitando a fraude, a CONTRATADA está ISENTA de qualquer responsabilidade.

**16.7** A 1Doc não se responsabiliza por perdas e danos que venham a ser causados à CONTRATANTE pelo USUÁRIO em decorrência do uso irregular e/ou negligente da PLATAFORMA.

## **17 DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES E DOS DADOS PESSOAIS**

**17.1** Cada parte obriga-se e concorda que o tratamento de dados e informações capazes de identificar pessoas físicas de base de dados da CONTRATANTE, bem como o conteúdo ou as comunicações privadas ocorridas durante a prestação dos serviços deverá ser realizado de acordo com o que determina a legislação brasileira sobre privacidade e proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), a partir do início de sua vigência legal, e o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), bem como demais legislações aplicáveis.

**17.2** A CONTRATADA está ciente de que a propriedade da base de Dados Pessoais é única e exclusiva da CONTRATANTE, considerada CONTROLADORA DOS DADOS PESSOAIS.

**17.3** A CONTRATANTE declara que constituiu sua base de dados em consonância com a legislação vigente, cumprindo integralmente os critérios e condições estabelecidos na legislação, normas e códigos de auto-regulamentação aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais, respondendo por todos os questionamentos referentes aos dados, a coleta, o armazenamento, notadamente pela sua veracidade e pela sua exatidão, bem como pela obtenção de todas as autorizações necessárias para tanto, conforme estabelecido na legislação vigente.

**17.4** O tratamento dos Dados Pessoais fornecidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE está limitado às finalidades previstas neste Contrato. É extremamente vedado o tratamento dos Dados Pessoais para finalidades diferentes das expressamente determinadas neste Instrumento, o que inclui coletar, armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros quaisquer das informações obtidas por meio deste Contrato para finalidades não expressamente indicadas neste Instrumento.

**17.5** As partes deverão implementar medidas razoáveis e apropriadas para proteger os dados pessoais e informações confidenciais utilizadas para fins de execução desse contrato, incluindo medidas contra perda, acesso ou revelação acidental ou ilegal, garantindo ainda backup e plano de recuperação de dados em caso de incidente com as informações veiculadas e armazenadas.

**17.6** No caso de encerramento do Contrato ou a pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá excluir os dados pessoais armazenados, inclusive de backups, conforme as estipulações legais e contratuais.

**17.7** Assim sendo, quando da execução do contrato de prestação de serviço e/ou outros instrumentos jurídicos, de forma expressa ou não, as partes deverão observar de forma rigorosa o regime legal da proteção de dados pessoais, dedicando-se a proceder ao devido tratamento dos referidos dados, que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do serviço a ser prestado durante e, inclusive, após a vigência do contrato no estrito cumprimento da Lei.

**17.8** Nesse sentido, as partes obrigam-se a:

**17.8.1** Tratar e utilizar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, que deverá registrar, organizar, conservar, consultar ou transmitir, apenas e somente nos casos em que houver uma ou mais hipóteses legais aplicáveis ao tratamento.

**17.8.2** Garantir que a aquisição, processamento e divulgação de dados pessoais estejam sujeitos à observância das leis e regulamentos aplicáveis de proteção e segurança de dados pessoais;

**17.8.3** Tratar os dados de modo compatível com as finalidades, para os quais tenham sido concedidos;

**17.8.4** Garantir a confidencialidade dos dados;

**17.8.5** Organizar de maneira técnica os dados contra qualquer destruição, perda, alterações, acidentais ou ilícitas, ou o acesso não autorizado, ainda os resguardando contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos dados;

**17.8.6** Garantir aos seus titulares o exercício dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;

**17.8.7** Assegurar que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros do corpo técnico que venham ter acesso aos dados durante a prestação de serviço e as atividades desenvolvidas cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;

**17.8.8** Informar imediatamente à outra parte caso ocorra alguma quebra de segurança, ou suspeita de acesso indevido aos dados pessoais armazenados, seja via sistema ou via física, devendo, ainda, prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada ou qualquer medida tomada para sanar eventuais prejuízos decorrentes;

**17.8.9** Ainda, no armazenamento e no tratamento de dados, a CONTRATADA deverá observar as diretrizes de segurança constantes no Decreto nº 8.771/2016.

**17.8.10** Cada parte deverá cooperar com a contraparte e fornecer assistência que possa ser solicitada em relação a quaisquer reclamações feitas por titulares dos Dados Pessoais, ou solicitações ou questionamentos feitos por qualquer autoridade competente.

**17.8.11** Em qualquer hipótese em que a CONTRATADA processe Dados Pessoais por conta da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, em relação a tais Dados Pessoais:

a) agir somente de acordo com as instruções escritas da CONTRATANTE e cumprir prontamente com toda e qualquer instrução ou solicitação desta;

- b) abster-se de processar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não a do cumprimento do presente Contrato e somente na medida do necessário para tanto;
- c) implementar todas as medidas técnicas e organizações necessárias ou apropriadas para proteger a segurança e sigilo dos Dados Pessoais processados e para proteger os Dados Pessoais de qualquer destruição ou perda acidental ou ilegal, alteração, divulgação, acesso ou processamento não autorizados;
- d) notificar a CONTRATANTE de qualquer solicitação feita por qualquer titular de Dados Pessoais devido ao acesso dos Dados Pessoais processados e prestando o dever de assistência, caso necessário.

**17.8.12** Em caso de violação de dados, a CONTRATADA informará a CONTRATANTE e os prepostos envolvidos através de e-mail e agendará reunião presencial, em caráter de urgência, para tratar das ações a serem tomadas pelas partes.

- a) O referido comunicado conterá, no mínimo, as seguintes informações: I) Descrição do incidente; II) Data e hora da identificação do incidente; III) Usuários afetados; IV) Plano de ação.

## **18. DA VALIDADE TÉCNICA**

**18.1** Caso, durante o prazo legal da validade técnica, seja constatado defeito de desenvolvimento do software ora licenciado, a CONTRATADA solucionará o mesmo sem custos para a CONTRATANTE, nos termos deste Contrato. Entretanto, caso o defeito ou falha decorra de questões vinculadas à CONTRATANTE, a CONTRATADA realizará a correção mediante orçamentação adicional.

## **19 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**19.1** O não exercício das partes de quaisquer de seus direitos ou faculdades estabelecidas neste contrato não configurará desistência, transigência ou novação, podendo esta, a qualquer tempo, exercê-lo em sua plenitude.

**19.2** Este contrato contém todos os compromissos das partes e será complementado pelos anexos contratuais e pelos e-mails operacionais trocados entre as partes, não podendo ser modificado, exceto por meio de aditamento, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**19.3** A CONTRATADA poderá incluir em seus materiais promocionais, a logomarca da CONTRATANTE, informando que esta é usuária do software objeto deste instrumento, bem como divulgar a presente relação contratual em cases, não ferindo, portanto, tal procedimento, as obrigações relacionadas à confidencialidade previstas neste capítulo.

**19.4** A CONTRATADA poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, qualquer de suas obrigações previstas no presente Contrato, sem a prévia e expressa concordância da outra parte, desde que sejam cumpridas as obrigações aqui previstas. Contudo, à CONTRATANTE será vedado realizar a cessão contratual sem aceite escrito da CONTRATADA.

**19.5** As notificações de uma parte à outra presumir-se-ão válidas se realizadas por correspondência registrada, entregue nos endereços constantes' no preâmbulo deste Contrato ou por qualquer outro meio capaz de, inequivocamente, comprovar o efetivo recebimento da comunicação pelo destinatário. A mudança de qualquer dos endereços deverá ser comunicada à parte, por aquela que tiver seu endereço alterado.

**19.6** A nulidade ou invalidade de qualquer das disposições do presente contrato não implicará a nulidade; ou invalidade das demais, que permanecerão em vigor, produzindo plenos efeitos de direito.

**19.7** As partes declaram para todos os fins e efeitos de direito que estão legalmente constituídas, estando devidamente regularizadas para a atividade que desenvolvem, objeto de seus atos constitutivos, em sua redação atual. Declaram, ainda, que não há entre elas nenhum vínculo associativo e/ou societário, sendo elas empresas totalmente distintas, não podendo de qualquer maneira ser uma das partes considerada como sucessora de obrigação de qualquer natureza assumida pela contraparte.

**19.8** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.

## **20 DO FORO**

**20.1** As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão/SC para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, de forma digital, e conforme a MP 2.200-2/01, Art.10º, §2, reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos do presente instrumento, ainda que não se utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma 1Doc.

Tubarão/SC, 30 de Outubro de 2023.

---

**HELIO ALBERTON JUNIOR**  
**CIM AMUREL**  
**CONTRATANTE**

---

**1DOC TECNOLOGIA S/A**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**  
**CPF:**

---

**NOME:**  
**CPF:**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 650F-30F6-8E61-E422

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALICE LEAO LUZ DE OLIVEIRA (CPF 104.XXX.XXX-33) em 08/11/2023 16:56:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://1doc.1doc.com.br/verificacao/650F-30F6-8E61-E422>

Assinado eletronicamente por:

\* RAMON CORREA MENDES (\*\*\*.473.999-\*\*)

em 09/11/2023 08:48:39 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

\* HELIO ALBERTON JUNIOR (\*\*\*.885.919-\*\*)

em 09/11/2023 18:13:11 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

\* CELSO HEIDEMANN (\*\*\*.907.449-\*\*)

em 10/11/2023 10:54:49 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cimamurel.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/31cf7ee5-fc58-445c-9601-d8b1a9d1acf8>

